

2. o nome do engenheiro ou arquiteto responsável pela obra;
III. os respectivos alvarás;

1. fotos alusivas a cada etapa completada, conforme cronograma de execução; e
2. discriminar as etapas que correspondem especificamente ao projeto proposto.

3.3.3. No caso de intervenção em prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público, além dos documentos descritos no item 3.3.1. e 3.3.2, também deverão ser apresentados:

1. autorização do órgão competente responsável pelo tombamento de âmbito municipal, estadual e federal para a realização da obra; e
2. cópia do ato de tombamento.

3.4 - O lançamento do projeto cultural decorrente do projeto incentivado deverá ser realizado, obrigatoriamente, no território deste Estado;

3.4.1 - Não está vedada a posterior apresentação em outras localidades.

3.5 - O período máximo de execução dos projetos é de até 12 meses, podendo ser estendido apenas na hipótese descrita no item 9.2.1 deste edital.

3.6 - Caso o proponente realize o projeto sem haver captado recursos, assumirá total responsabilidade pela execução, observado o dispositivo 9.4 deste edital.

3.7 - Projetos que tenham por objeto eventos de calendário que só ocorrem em determinados períodos do ano deverão atentar para a previsão de resultado e o tempo de captação, tendo em vista que não serão permitidas mudanças para possibilitar a realização de projeto fora do período do calendário.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 - A íntegra deste Edital, estará disponível no endereço eletrônico da FCP <http://www.fcp.pa.gov.br> a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 - As inscrições devem ser realizadas no período de 08:00h (oito horas) do dia 04 de novembro de 2022 às 18:00h (dezoito horas), de 19 de dezembro de 2022, através de preenchimento de formulários, exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Projetos Culturais do Programa Semeiar - SGPSemeiar, disponível no site da Fundação Cultural do Pará - <http://www.fcp.pa.gov.br>.

4.2.1 - A Secretaria Executiva do Programa SEMEAR não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 - Orientações sobre o preenchimento dos formulários e um guia completo sobre o sistema, poderão ser consultadas no próprio SGPSemeiar.

4.4 - Além do preenchimento dos formulários eletrônicos disponibilizados no SGPSemeiar, o proponente deverá anexar toda a documentação abaixo especificada em cópias digitalizadas (documento impresso original que foi digitalizado e enviado em pasta compactada):

4.4.1 - Se Empresário Individual:

1. a) Cédula de Identidade e Inscrição no CPF do empresário;
2. b) Comprovante de residência em nome do empresário atualizado;
3. c) Inscrição CNPJ da empresa;
4. d) comprovante de inscrição da empresa individual (requerimento de empresário registrado ou certificado da condição de MEI);
5. e) Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias.
6. f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
7. g) Certidão de regularidade de natureza tributária e não tributária relativo aos tributos estaduais;
8. h) Atestado de regularidade SEMEAR;
9. i) Portfólio resumido do empresário individual;
10. j) Currículo resumido e carta de anuência da equipe principal;

4.4.2 - Se pessoa jurídica:

1. a) cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
2. b) cópia do instrumento constitutivo da empresa ou última alteração contratual, ou ata da assembleia geral que elegeu a atual diretoria, se sociedade anônima e sociedade civil, nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos ou no caso de empresa, Registro do Comércio.
3. c) cópia do documento de identidade, cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF e comprovante de residência atualizado do representante da empresa;
4. d) certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa da união, inclusive em relação às contribuições previdenciárias.

5. e) certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6. f) certidão de regularidade de natureza tributária e não tributária relativo aos tributos estaduais.

7. g) atestado de regularidade SEMEAR;

8. h) portfólio resumido da pessoa jurídica;

9. i) currículo resumido e carta de anuência da equipe principal;

4.4.3 - Se pessoa física:

1. a) cópia do documento de identidade;
2. b) cópia do registro no CPF/MF;
3. c) comprovante de residência atualizado em nome do proponente;
4. d) certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.
5. e) atestado de regularidade SEMEAR;
6. f) currículo resumido do proponente;

7. g) currículo resumido e carta de anuência da equipe principal;
4.4.3.1 - Poderão ser aceitos como comprovante de residência um dos documentos abaixo, desde que estejam em nome do proponente:

a) contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

1. b) contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel, reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

c) declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);

d) demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB);

1. e) contracheque emitido por órgão público;

2. f) boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;

3. g) fatura de cartão de crédito;

4. h) extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança;

5. i) extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;

6. j) extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7. l) guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

4.4.3.2 - No caso de o comprovante não estar em nome do proponente será aceita declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes referidos no parágrafo primeiro deste item.

4.5. Caso se verifique a falta de algum documento descrito no item 4.4, e subitens, caberá à Secretaria Executiva do Programa SEMEAR diligenciar junto ao proponente, notificando-o para apresentar as complementações e reparos necessários no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, sob pena de indeferimento da inscrição caso não o cumpra ou não o faça a contento.

4.6 - No ato de inscrição, o proponente deverá informar, no mínimo, os seguintes dados do projeto, conforme as opções disponibilizadas pelo Sistema de Gestão de Projetos Culturais do Programa Semeiar:

1. a) Área e subárea cultural;
2. b) Datas previstas para início e término da execução;
3. c) Descrição da Apresentação do Projeto;
4. d) Descrição do Objeto do Projeto;
5. e) Descrição da Justificativa do projeto;
6. f) Descrição dos objetivos geral e específicos do projeto;
7. g) Descrição do público alvo e da estimativa de público;
8. h) Indicação da estimativa de público em quantidade;
9. i) Descrição da expectativa de geração de empregos diretos pela execução do projeto e indicação da quantidade deles;
10. j) Descrição da expectativa de geração de empregos indiretos pela execução do projeto e indicação da quantidade deles;
11. k) Descrição da estimativa de receita

4.6.1 - A inscrição de projeto, mediante preenchimento online dos formulários no SGPSemeiar deverá vir acompanhada de toda a documentação exigida no item 4 deste Edital, conforme o caso.

4.6.2 - Quando da submissão do projeto, além dos documentos e dados obrigatórios acima citados, o proponente poderá juntar outros documentos, imagens, links, vídeos, áudios, textos, sinopses ou roteiros de espetáculos, filmes, matérias, plano pedagógico; e/ou qualquer outro meio que seja capaz de demonstrar claramente seu projeto, sob pena do mesmo ter sua avaliação prejudicada por falta de subsídios necessários para sua análise.

5 - DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS.

5.1 - A Secretaria Executiva do Programa SEMEAR compete a análise prévia para habilitação dos projetos culturais à fase de seleção;

5.1.1 - As inscrições que não atenderem às exigências deste edital, em especial as dispostas no item 2, e subitens, e no item 4.4, e subitens, observada a regra do item 4.5, serão indeferidas;

5.1.2 - As inscrições cujos projetos não atenderem às exigências deste edital, em especial as dispostas no item 3, e subitens, e no item 4.6, e subitens, serão indeferidas;

5.1.2.1 - A ausência, tão somente, dos anexos previstos no item 4.6.2 não será causa de indeferimento da inscrição;

5.1.3. Também será indeferida a inscrição cujo projeto não se enquadre nos objetivos do Programa Estadual de Incentivo à cultura.

5.2. O proponente que não tiver sua inscrição indeferida será considerado habilitado e seu projeto será encaminhado para análise da comissão de avaliação.

5.3. O resultado inicial da análise prévia para habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará, e comunicado aos interessados através do sistema SGPSemeiar, fazendo constar da publicação os nomes dos proponentes habilitados por ordem alfabética.

5.4. Os proponentes cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 5.3. são considerados inabilitados, podendo apresentar impugnação contra esse resultado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado, a qual, sob pena de não conhecimento, deverá ser apresentada exclusivamente através dos e-mails: semeiar@fcp.pa.gov.br e sgp.semeiar@fcp.pa.gov.br e deverá conter fundamentação.

5.5. Após a análise das impugnações, A Secretaria Executiva do Programa SEMEAR publicará no Diário Oficial do Estado do Pará e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o resultado final das habilitações.

5.6. O resumo das análises de habilitação das inscrições será reduzido a termo e juntado ao processo administrativo em que tramita este edital.

6 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

6.1 - Serão designadas sete pessoas de notório saber e experiência no campo artístico-cultural para compor a Comissão de Avaliação dos projetos propostos na seleção pública do ano de 2022/2023, nos termos do Decreto 847/2004.

6.2 - A lista de membros da Comissão de Avaliação será publicada no Diário Oficial do Estado.